



PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.477, de 2020, que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de São Sebastião".

**AUTORES: Deputados DELMASSO e MARTINS MACHADO**  
**RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para a análise quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 1.477, de 2020, de autoria dos Deputados Delmasso e Martins Machado que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômica do Distrito Federal a Feira Permanente de São Sebastião".

Na apreciação do art. 1º, os autores destacam a relevância do projeto ao reconhecer o interesse cultural, social e econômico a Feira Permanente de São Sebastião.

Em relação ao art. 2º, os autores estabelecem, por ato do Poder Público, as ações de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos possam assegurar a proteção patrimonial da Feira Permanente de São Sebastião.

Por fim, o art. 3º prevê que a futura Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Na justificativa do Projeto de Lei, os autores desta proposta enaltecem a importância da Feira Permanente de São Sebastião para a comunidade local, destacando o objetivo em reconhecer os relevantes serviços prestados pela Feira no desenvolvimento daquela localidade.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Assuntos Sociais a análise e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias apresentadas nesta Comissão que sejam relacionadas a serviços públicos em geral.

Na apreciação quanto ao mérito do Projeto de Lei 1.477, de 2020, observamos que este projeto atende a finalidade pública ao reconhecer e valorizar a Feira Permanente de São Sebastião.

À luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal que consideram a preservação do patrimônio Cultural como direito fundamental e asseguram a Câmara Legislativa aprovar projetos que reconhecem Feiras Permanentes como relevantes valores sociais, culturais e econômico.

Todavia é importante registrar que a proposta de reconhecer como relevância de interesse cultural e social, a Feira Permanente de São Sebastião possibilitará além dar visibilidade aos feirantes, visa a assegurar a melhoria de qualidade de vida da população ao facilitar o comércio de mercadorias.

Outro ponto importante a se destacar é que, como fenômeno econômico, as Feiras Permanentes do Distrito Federal têm elevada participação na economia, dando apoio a política de geração de emprego e renda no Distrito Federal ao fomentar a economia local.

Diante dessas considerações, consignamos o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.477, de 2020, de autoria dos Deputados Delmasso e Martins Machado, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputado Dayse Amarílio.**  
**Presidente**

**Deputado JOÃO CARDOSO**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 23/02/2023, às 16:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1058887** Código CRC: **AE6CAF5B**.